



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

15 DE SETEMBRO DE 2017

Distribuição Gratuita Nº406



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

# ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
EIRELI - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

3º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

CRV Comércio e Serviços Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores.

NATUREZA: 3º Termo de renovação ao Contrato nº 074/2014.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/07/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 1014/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica renovado o prazo de 12 (doze) meses descrito na cláusula sexta, item 6.1 do contrato nº 074/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deste termo de renovação será o mesmo constante na cláusula quarta do contrato nº 074/2014. Sendo, R\$ 433.688,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais) a ser empenhado no exercício de 2017 e o valor de R\$ 608.998,72 (Seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) a ser empenhado no exercício de 2018.

**WALKÍRIA DE MELLO MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

#### RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

NATUREZA: Renovação do Contrato nº 124/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0478/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados durante o período de 12 (doze) meses e terá início a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Fica estabelecido neste contrato de renovação para execução dos serviços que, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.861.412,64 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e

sessenta e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta do programa de trabalho nº 12.001.001.15.452.0033.2.127 e elemento de despesa nº 33.90.39.99.00, permanecendo os mesmos valores constantes no contrato nº 124/2016, sendo R\$ 620.470,88 (Seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), através do empenho nº 563/2017, ficha 573, fonte 160 e R\$ 1.240.941,76 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) no exercício seguinte.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**  
Secretária Municipal de meio Ambiente,  
Praças, Parques e Jardins

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC da Silva Comércio e Serviços ME

NATUREZA: Contrato 084/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/06/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 179.520,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 598/2017.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praças, Parques, Parques e Jardins

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC da Pavimentação e Construção Civil Eireli.

NATUREZA: Contrato 086/2017.

OBJETO: Contratação de carro pipa com capacidade mínima 8.000 litros.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/07/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 173.250,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 0177/2017.

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### RESUMO DO CONVÊNIO Nº 02/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Associação Pestalozzi do Município de Tanguá

OBJETO: Cooperação financeira entre os convenientes, visando melhorar o atendimento educacional especia-



lizado multidisciplinar complementar a educação formal a crianças e adolescentes com deficiência.

NATUREZA: Convênio n° 002/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017.

VALOR R\$: 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

PRAZO CONTRATUAL: 09 (nove) meses.

N° DO PROCESSO: 083/2017.

**WALKÍRIA DE MELO MOREIRA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 093/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Jacy Maria da Silva Travassos.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. do Contorno, Lt 13, Qd 21, Bairro Ampliação, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro Ampliação.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato n° 093/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

N° DO PROCESSO: 1521/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel situado na Av. do Contorno, Lt 13, Qd 21, Bairro Ampliação, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Ampliação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 7.547,16 (Sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 628,93 (Seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta

das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa n° 33.90.36.14.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato n° 093/2013, firmado em 02 de setembro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da 3ª renovação celebrada em 01 de setembro de 2016.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

Secretario Municipal de Governo

## SECRETARIA DE CULTURA

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
JC da Silva Comércio e Serviços de Mat. Construção ME.

NATUREZA: Contrato 085/2017.

OBJETO: Locação de equipamentos e prestação de serviços para realização dos festejos dos meses de Julho e Agosto de 2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/07/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

VALOR R\$: 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta dias) dias

N° DO PROCESSO: 1040/2017.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Cultura

## SECRETARIA DE FAZENDA

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Eder Silva Alves MEI.

NATUREZA: Contrato 087/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/07/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

N° DO PROCESSO: 646/2016.

**FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Fazenda,  
Tecnologia e Comércio

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Rio Bonito Turismo Ltda ME.

NATUREZA: Contrato 090/2017.

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

N° DO PROCESSO: 0216/2017.

**Daiana Silveira Silva Izabel**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

## RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ARC Distribuidora e Serviços Eireli ME.

NATUREZA: Contrato 091/2017.

OBJETO: Fornecimento de Lanches.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 92.449,52 (Noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

N° DO PROCESSO: 1052/2017.

**Daiana Silveira Silva Izabel**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ARC Distribuidora e Serviços Eireli ME.

NATUREZA: Contrato 089/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Feira Cultural.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) dias

N° DO PROCESSO: 1230/2017.

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer

## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 152/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JAG Comércio e Serviços em Geral Eireli ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de Creche Municipal no Bairro Bandeirantes.

NATUREZA: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo



ao Contrato nº 0152/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 2080/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 08 (oito) meses, o prazo de vigência do Contrato Nº 152/2016, cuja Ordem de Início se deu em 22 de novembro de 2016, passando a vigorar de 22 de novembro de 2016 a 21 de maio de 2018.

**WALKÍRIA DE MELLO MOREIRA**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 048 DE 31 DE AGOSTO 2017.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Em virtude do feriado do Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) fica considerado Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira) nas repartições administrativas da Prefeitura de Tanguá.

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 31 de agosto de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito**

#### **DECRETO Nº 049, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOS TERMOS DA LEI Nº 737 DE 25/05/2010, INSTITUÍDO PELO DECRETO O Nº 1778/09 DE 09/12/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o biênio 2015/2017, fica assim constituído:

#### **I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – TITULARES**

a) Viviane da Silva Nunes (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação);

b) Alexander Anthony Barrera (Secretaria Municipal de Governo)

c) Jéssica Oliveira Vieira (Procuradoria Geral do Município)

d) Janaína Matta Leal (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer)

e) Luciene Vargas Ferraz de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração)

#### **SUPLENTES**

a) Jaqueline Motta Rocha (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação)

b) Norma Solange S. O. Magadalena (Secretaria de Governo)

c) Alexandre Teixeira Guerra (Procuradoria Geral do Município)

d) Nébia dos Santos de Souza (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer)

e) Daiane Cassiano M. Vieira (Secretaria Municipal de Administração)

#### **II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – TITULARES**

a) Nair Gomes de Oliveira (Associação Missionária do Coração de Maria)

b) Fernando José Gac da Fonseca (Associação Pestalozzi do Município de Tanguá)

c) Maria Salvadora da Silva Pereira (Creche São Vicente de Paulo)

d) Estefhanie Ellen Moreira (SEFRAS – Serviço Franciscano de Solidariedade)

e) Sônia Regina Alves (Pastoral da Criança)

#### **SUPLENTES**

a) Daiana Nascimento Velasco (Associação Missionária do Coração de Maria)

b) Rosa Avelina Cavalcanti (Associação Pestalozzi do Município de Tanguá)

c) Jorge Antônio Alves da Silva (Creche São Vicente de Paulo)

d) Rodrigo Souza da Silva (SEFRAS – Serviço Franciscano de Solidariedade)

e) Isabel Cristina Marins (Pastoral da Criança)

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 31 de agosto de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

#### **RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO ANO 2016**

#### **Departamento de Habitação**

Neste período intensificamos nossos esforços no PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida), uma vez que, estamos monitorando e fiscalizando as ocorrências do CONDOMÍNIO VILA DAS HORTÊNCIAS (desocupação e ocupações irregulares, sessões, vendas, alugueis e abandonos).

Realizamos também atendimento itinerante no CONDOMÍNIO VILA DAS HORTÊNCIAS. Também estamos notificando os apartamentos que apresentam ocorrências acima citadas.

Cabe ressaltar que no ano de 2016 foi de grande estiagem em toda REGIÃO SUDESTE, por este motivo intensificamos nossos trabalhos em abastecimento de água com carro pipa em regiões do Município que não tem abastecimento regular. Foram mais de 2.366 atendimentos até a presente data.

Realizamos algumas visitas técnicas em parceria com a DEFESA CIVIL, nessa época foram intensificada as ações na Secretaria de Habitação por causa da chuva no Município de Tanguá por uma forte tempestade, onde nosso principal rio o CASSERIBU encheu ocasionando pontos de inundação, interrupção de abastecimento de água e rede elétrica, bem como outros casos isolados em diferentes bairros.

O Depto de Habitação hoje tem aproximadamente 67 cadastros para programas habitacionais, onde estará sendo enviados para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL assim que a mesma nos solicitar. Estes cadastros podem ser divididos em três grupos: pessoas que aguardam por Conjuntos Habitacionais (temos previsão de 30 casas no bairro de BANDEIRANTES II), pessoas para o PMCMV 0 a 3 e pessoas com renda familiar superior que aguardam pelo PMCMV 3 a 6.

#### **QUADRO COMPARATIVO**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	REUNIÕES COM A AGENDA 21 LOCAL
10	VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS EM PARCERIA COM OUTROS ORGÃOS



11	VISITAS REALIZADAS COM A DEFESA CIVIL
23	VISITAS REALIZADAS (SOLICITAÇÃO DOS CRAS)
0	DEMOLIÇÕES ACOMPANHADAS
04	REUNIÕES COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02	VISITAS COM BOLSA FAMILIA PARA RECADASTRAMENTO FAMILIAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### APOSTILAS

#### APOSTILA Nº 049/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR", a(o) servidor(a) ELAINE DUARTE BUCCEDI LABELLE, Matrícula nº 7212, através do processo administrativo nº 640/2017, a ser gozada no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2019.

Tanguá, 24 de julho de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 050/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR", a(o) servidor(a) VÂNIA RODRIGUES MONTEIRO, Matrícula nº 302, através do processo administrativo nº 247/2015, a ser gozada no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2019.

Tanguá, 26 de julho de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 51/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) THEREZINHA TEIXEIRA BARRETO, Matrícula nº 742, através do processo administrativo nº 633/2017, em situação especial por aposentadoria de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017.

Tanguá, 26 de julho de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 052/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 7396, através do processo administrativo nº 1114/2017, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017.

Tanguá, 26 de julho de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 053/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito a duas "LICENÇAS-PRÊMIO", a(o) servidor(a) MARIA LÚCIA DUARTE DA SILVA, Matrícula nº 118, através do processo administrativo nº 862/2016, em situação especial por aposentadoria de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 1 de agosto de 2017 a 27 de janeiro de 2018.

Tanguá, 31 de julho de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 054/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA", a(o) servidor(a) CAROLINE DA SILVA CORDEIRO, Matrícula nº 899, a ser gozada a partir de 18 de agosto de 2017, de acordo com o processo administrativo nº 1348/2016, NA FORMA DO ARTIGO 164 DA LEI 946/2016, e ainda, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 31 de julho de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 055/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) ADRIANA PEREIRA GOMES, Matrícula nº 867-2, através do processo administrativo nº 1192/2017, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 08 de agosto de 2017 a 05 de novembro de 2017.

Tanguá, 08 de agosto de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 056/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) MELISSA SILVA MOREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 7196, através do processo administrativo nº 1299/2017, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 06 de agosto de 2017 a 03 de novembro de 2017.

Tanguá, 08 de agosto de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 057/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) LUCIANA CORDEIRO TEIXEIRA, Matrícula nº 626 E 7232, a ser gozada a partir de 8 de agosto de 2017, de acordo com o processo administrativo nº 1238/2017, NA FORMA DO ARTIGO 164 DA LEI 946/2016, e ainda, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 08 de agosto de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 058/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”, a(o) servidor(a) ADRIANA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 7285, através do processo administrativo nº 1303/2017, a ser gozada no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2019.

Tanguá, 8 de agosto de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 059/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE prorrogar

o direito à “LICENÇA-CAPACITAÇÃO”, a(o) servidor(a) DUCLÉCIO MENFONÇA LOPES, Matrícula nº 751, através do processo administrativo 434/2016, que vem sendo gozada desde de 05 de agosto de 2016, durante o período em que estiver frequentando o curso de Doutorado em Ciências e Biotecnologia pela Universidade Federal Fluminense - UFF, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 01 de setembro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 060/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE prorrogar o direito à “LICENÇA-CAPACITAÇÃO”, a(o) servidor(a) WAGNER DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Matrícula nº 7255, através do processo administrativo 266/2015, que vem sendo gozada desde de 01 de junho de 2015, durante o período em que estiver frequentando o curso de Doutorado em Estudos de Literatura pela Universidade Federal Fluminense - UFF, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 01 de setembro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 061/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 560, a ser gozada a partir de 15 de setembro de 2017, de acordo com o processo administrativo nº 1357/2017, NA FORMA DO ARTIGO 164 DA LEI 946/2016, e ainda, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 01 de setembro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**APOSTILA Nº 062/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder

o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) ALINE BARBOZA FARIA, Matrícula nº 1673, através do processo administrativo nº 1419/2017, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 08 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017.

Tanguá, 06 de setembro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 691/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SILVANE DOS SANTOS MOURA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 20 de junho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 692/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ADILSON DE ABREU CONCEIÇÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER – Símbolo SSM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03 de julho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 693/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VALDEMIR MARINS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei



132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 05 de junho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 694/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 695/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VANIA ROCHA FIGUEIREDO para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 15 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 696/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DANIELLE CONSTANCIO PEREIRA para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 697/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCOS JOSÉ BARCELLOS GARCIA para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 698/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, DANIELLE CONSTANCIO PEREIRA para deixar de exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 24 de julho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 699/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PATRÍCIA ALVES QUINTANILHA para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 700/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MAYCOU

COSTA ALVES BARRETO para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 701/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCIANA DAVILA NASCIMENTO CARDOSO para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 702/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELISSANDRA ALVES ROCHA GUIMARÃES para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 703/2017  
de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCIA REGINA DA COSTA COUTINHO para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03 de julho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 704/2017**  
**de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARIANA PASCOTO FREITAS PEREIRA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de junho de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 705/2017**  
**de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, PATRÍCIA FIGUEIREDO DAS GRAÇAS CUNHA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 19 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 706/2017**  
**de 14 de julho de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MATHEUS RANGEL TEIXEIRA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 707/2017**  
**7 de 18 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, Thaís Pereira da Silva Ruiz para exercer o Cargo de Provimento em Co-

missão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 708/2017 de 25**  
**de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, Maria Célia da Silva Antunes para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 09 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 709/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, PABIUS DA SILVA CARDOSO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 710/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, Douglas Coelho Moura para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 711/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ANTONIO CARLOS CAMPANHOLE CARDOSO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Areas I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 712/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS JOSÉ DA CRUZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Areas I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 713/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, LUCIANA FERREIRA SERRA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 714/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, para exercer





o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 715/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, Renata de Oliveira Passos para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 716/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PORFÍRIO JOSÉ SOARES INÁCIO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 719/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, CARLA LÚCIA VIENA DE SOUZA DOS REIS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 720/2017**  
**de 25 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, Cassiane Rodrigues Cardoso para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 24 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 721/2017**  
**de 31 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAMPOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 722/2017**  
**de 31 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RENATA SILVA DE SOUZA ALVES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 723/2017**  
**de 31 de agosto de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSELEIA

FARIA TEIXEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 724/2017**  
**de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, VERONICA MATTEDI para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Pre Escolar, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 725/2017**  
**de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, JÚLIO CÉSAR DE JESUS GARCIA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 726/2017**  
**de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, RAFAELLE RICARDO VALADARES para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 727/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA CARDOSO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 728/2017 de  
01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, Michely Braga Carvalho para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 729/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, VANUSA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 730/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, Thiago Marins Ferreira para deixar de exercer o Cargo de Provimento

em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 731/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, Eliane da Conceição Aguiar para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 732/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, Neuza Maria de Souza para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 733/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ROSILANE BARRETO RICARDO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 734/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ROSILENE MONTEIRO BRUM para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 735/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, LENICE DE ANDRADE CORREIA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 736/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, BRUNA CANDIDA DOS SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 737/2017  
de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, NORMANDO BONA DO NASCIMENTO FILHO para deixar de exercer



o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 738/2017**  
**de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ALAN DE LIMA ARAUJO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 739/2017**  
**de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ERICH GUSTAVO LEITE FERRAZ para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 740/2017**  
**de 01 de setembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, YAN RODRIGUES CUSTÓDIO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO**  
**E HABITAÇÃO**

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 017/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ E A EMPRESA JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME.

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesete na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo nº 680, CEP 24.890.000, inscrito no MF com C.G.C. nº 01612089/0001-00, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa Daiana Silveira Silva Izabel, portadora da Cédula de Identidade nº 20107382- Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.512.607-73, doravante denominado “MUNICÍPIO” e, por outro lado a empresa JC DA SILVA COM.SERV.MATS.DE.CONSTRUÇÃO –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, estabelecida na Rua Vereador Manoel Macedo SN Qd 00 Lote 18-Sítio Chalet “CONTRATADA”, neste ato representado por residente e domiciliado a na Rua Julieta Macedo, 153 – Centro – Tanguá – RJ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula da Identidade nº 08.324.492-1 IFP-RJ, portador do CPF nº 012.793.887-73, têm entre si, justos e contratados o presente Termo de Aditivo ao Contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica o contrato nº 017/2016, em sua Clausula Terceira (valor) aditivado no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), referente à 25% do valor total do Contrato, passando a vigorar no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) de acordo com o disposto no art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

“Fica sob a responsabilidade do Município de Tanguá a publicação do extrato do presente contrato”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 017/2017 em 31 de janeiro de 2017.

“E por estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (três) vias de igual teor e forma, para um efeito legal”.

Tanguá, 01 de setembro de 2017.

**ORDENADORA DE DESPESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**Processo nº 0216/17**

Tomei ciência da Ata de julgamento referente ao prego presencial nº.036/2017 e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa: Rio Bonito Turismo LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à passagens aéreas.

- TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Tanguá, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira Silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**Processo nº 01052/17**

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial nº047/2017, realizado no dia 28/07/2017. Estando o mesmo de acordo com a Lei 8.666/93, autorizo a emissão de nota de empenho referente à ata de Registro de Preço nº 01/2017 em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 92.449,54 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente à aquisição de lanches.

R\$ 92.449,54 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 10.001.004.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Valor R\$: 92.449,54



Fonte:116

Ficha: 501

Tanguá, 14 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## **PORTARIA SEMESTH Nº0010/2017**

### **Designa Fiscal para o Contrato nº 091/2017.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 091/2017, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo – lanche.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – controladora adjunta – Matrícula 4542, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento material de consumo – lanche, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 31 de agosto de 2017.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## **PORTARIA SEMESTH Nº0011/2017**

### **Designa Fiscal para o Contrato nº 090/2017.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 090/2017, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de passagem aérea.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Jaqueline Motta Rocha – Assessor - 5734, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de passagem aérea.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 31 de agosto de 2017.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Olímpio Evandro Rezende Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.992.848-8 emitida pelo DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF- sob o nº 227.206.427-20, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 044/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de julho de 2017, oriunda do processo administrativo nº 668/2017, devidamente homologado pelo Secretário de Obras, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de material elétrico, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

C A S CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Valdevino da Silva, s/nº, quadra 27, lote 26 parte - Vila Cortes - Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ nº 27.556.876/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Silva dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.630.048-6 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF- sob o nº 070.424.297-45.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para implantação e manutenção da rede de Iluminação Pública em diversos logradouros do Município, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu Homologo.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Prefeitura do Município de Tanguá, a firmar contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Obras será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e



na presente Ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitando o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 044/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

6.3. O fornecimento dos materiais relacionados a presente Ata de Registro de Preços importa na sua totalidade em R\$ 616.212,00 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais), sendo os preços aqueles constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 044/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 044/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Obras, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 044/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá após emissão do Empenho e assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que o objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante



vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Obras:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do município de Tanguá, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Tanguá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAN, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 044/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de agosto de 2017.

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

**C A S CONSTRUTORA E**  
**ACABAMENTOS LTDA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

**ANEXO I****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

PROCESSO Nº 0668/2017

Ref: Pregão Presencial nº 044/2017

Ata de Registro de Preços nº 002/2017, referente a empresa C A S CONSTRUTORA

E ACABAMENTOS LTDA -ME

Prezados Senhores,

Apresentamos a planilha contendo os materiais relacionados a citada empresa.

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
1	200	unid	Base para Fotocélula de 220 v – com suporte para fixação	13,40	2.680,00
2	100	unid	Bocal de louça E-27 para lâmpadas 220V	3,10	310,00
3	100	unid	Bocal de louça E-40 para lâmpadas 220V	11,10	1.110,00
4	70	unid	Braço curvo para luminária, com sapata, em metal - com Ø de 25,4mm x 2,00 m de comprimento	24,50	1.715,00
5	10	Rolo	Cabo pp 2 X 2,50 mm com 100 metros de comprimento	405,00	4.050,00
6	70	unid	Cinta bap em aço, com parafuso e porca, comprimento de 120cm	13,30	931,00
7	200	unid	Conector Derivação Perfurante – Derivação: 1,5 – 10mm <sup>2</sup> – Torque de Ajuste 8 N.m	6,20	1.240,00
8	200	unid	Conector em alumínio – para dois cabos, variando de 1,5 – 10mm <sup>2</sup>	3,10	620,00
9	30	Rolo	Fio flexível 2,50 mm com 100 m de comprimento – fabricado conforme NBR-13248	98,00	2.940,00
10	10	Rolo	Fio flexível 4,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	235,00	2.350,00
11	5	Rolo	Fio flexível 6,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	260,00	1.300,00
12	100	Rolo	Fita isolante de 19mm X 20m	6,05	605,00
13	100	Unid	Lâmpada de Led alta potência 30w para bocal E27 - 6500K 220V	101,00	10.100,00
14	100	unid	Lampada eletrônica de 45 wats de 220V – E-27 – Branca	52,30	5.230,00
15	1400	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 150 wats Vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	31,05	43.470,00
16	600	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 250 wats Vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	65,40	39.240,00
17	70	Unid	Lâmpada de alta pressão 400 wats vapor metálica para bocal E-40 - 220V	45,30	3.171,00
18	1800	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 70 wats Vapor de Sódio para bocal E-27 – 220V	31,05	55.890,00
19	70	unid	Luminária Aberta em alumínio, na forma ovoide para lâmpada vapor de sódio alta pressão (para bocal E-27)	38,00	2.660,00
20	1500	unid	Reator de 150 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	101,00	151.500,00
21	1000	unid	Reator de 250 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	121,00	121.000,00
22	50	Unid	Reator de 400 wats vapor metálico	105,00	5.250,00
23	1200	unid	Reator de 70 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	73,00	87.600,00
24	2500	unid	Relé Fotoelétrico – modelo RM 10 – 220/254V – carga 1000w / 50-60 Hz/220V 1800VA (Fp<0,5) – 500 VA (EP>0,92)	28,50	71.250,00

**TOTAL: 616.212,00**

Atenciosamente,

Tanguá, 30 de agosto de 2017

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA****Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos****HOMOLOGO****PROCESSO Nº 0668/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

C A S CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME, o valor de R\$ 295.154,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais), referente a aquisição de materiais elétricos para manutenção e instalação de iluminação pública, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 002/2017.

**RELAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

PT: 04.001.001.25.752.0006.2.015 - ED: 33.90.30.26.00 (Manutenção de Rede de Iluminação Pública) FONTE: 162					
Item	Quant	Unid	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
1	200	unid	Base para Fotocélula de 220 v – com suporte para fixação	13,40	2.680,00
2	100	unid	Bocal de louça E-27 para lâmpadas 220V	3,10	310,00
3	100	unid	Bocal de louça E-40 para lâmpadas 220V	11,10	1.110,00
4	70	unid	Braço curvo para luminária, com sapata, em metal - com Ø de 25,4mm x 2,00 m de comprimento	24,50	1.715,00
6	70	unid	Cinta bap em aço, com parafuso e porca, comprimento de 120cm	13,30	931,00
7	200	unid	Conector Derivação Perfurante – Derivação: 1,5 – 10mm <sup>2</sup> – Torque de Ajuste 8 N.m	6,20	1.240,00
8	200	unid	Conector em alumínio – para dois cabos, variando de 1,5 – 10mm <sup>2</sup>	3,10	620,00
9	30	Rolo	Fio flexível 2,50 mm com 100 m de comprimento – fabricado conforme NBR-13248	98,00	2.940,00
10	10	Rolo	Fio flexível 4,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	235,00	2.350,00
12	100	Rolo	Fita isolante de 19mm X 20m	6,05	605,00
13	100	Unid	Lâmpada de Led alta potência 30w para bocal E27 - 6500K 220V	101,00	10.100,00
14	100	unid	Lampada eletrônica de 45 wats de 220V – E-27 – Branca	52,30	5.230,00
17	70	Unid	Lâmpada de alta pressão 400 wats vapor metálica para bocal E-40 - 220V	45,30	3.171,00
19	70	unid	Luminária aberta em alumínio, na forma ovoide para lâmpada vapor de sódio alta pressão (para bocal E-27)	38,00	2.660,00
21	320	unid	Reator de 250 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	121,00	38.720,00
22	50	Unid	Reator de 400 wats vapor metálico	105,00	5.250,00
<b>TOTAL:</b>				<b>79.632,00</b>	



PT: 04.001.001.04.122.0002.2.013			ED: 33.90.30.26.00 (Manutenção de Rede de Iluminação Pública) - FONTE: 162		
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	10	Rolo	Cabo pp 2 X 2,50 mm, com 100 metros de comprimento	405,00	4.050,00
11	5	Rolo	Fio flexível 6,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	260,00	1.300,00
15	1200	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 150 wats, vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	31,05	37.260,00
16	430	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 250 wats Vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	65,40	28.122,00
18	800	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 70 wats Vapor de Sódio para bocal E-27 – 220V	31,05	24.840,00
20	600	unid	Reator de 150 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	101,00	60.600,00
23	400	unid	Reator de 70 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	73,00	29.200,00
24	1200	unid	Relé Fotoelétrico – modelo RM 10 – 220/254V – carga 1000w / 50-60 Hz/220V 1800VA (Fp<0,5) – 500 VA (EP>0,92)	28,50	34.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>215.522,00</b>	

Valor Total: R\$ 295.154,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Tanguá, 31 de agosto de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria SEMS nº 061/2017**

O Secretário Municipal de Saúde Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10/2017 de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Amaro Tavares da Silva Junior, Mat. 0599, para atuar como Fiscal de Contrato do Processo nº 0656/17, da Objetiva Cooperativa de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 12 de setembro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL**

**LICENÇA Nº 01/2017**

O Prefeito de Município de Tanguá, Valber Luiz Marcelo de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 6.567 de 1978, resolve autorizar a Empresa Dulger Manutenção e Locação Ltda ME, CNPJ-MF 09.209.429/0001-68, estabelecida na Estrada Roberto Pereira dos Santos – Sítio Paz e Amor – Posse dos Coutinhos – Tanguá, RJ, a extrair a substância mineral SAIBRO em área de 49,94 ha, no endereço acima citado, de propriedade da Empresa Dulger Manutenção e Locação Ltda - ME, sendo a presente Licença Válida por 5 (cinco) anos à partir desta data, conforme consta no

Processo Nº 1140/17.

Obs.:

1 – A extração mineral poderá ser efetuada após emissão do respectivo Alvará da Prefeitura, que está condicionado ao Registro do DNPM e a LO do INEA.

2 – Esta licença é emitida em 03 (três) vias.

Tanguá, 07 de julho de 2017

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 1430/2017**

HOMOLOGO a presente despesa com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Autorizo o empenho em favor do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- IPEM, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a contratação do Instituto de Aferição e Legalização dos Veículos conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.04.122.0002.2.124

Elemento de Despesa:3.3.90.39.99.00

Ficha: 569

Fonte:160

Modalidade: Estimativa

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Tanguá, 01 de Setembro de 2017.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins**

**Matrícula- 4724**

**RESOLUÇÃO SEMMA Nº 006  
DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 269 /2017.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DO PROCESSO 0269/2017, para fins de cumprimento a servidora Lana Cristina da Silva Vieira, matrícula nº 7151-0, lotado nesta Secretaria.

Tanguá, 11 de Agosto de 2017.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques e Jardins**





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 09/2017. PROCESSO: 0062/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 035/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de junho de 2017, oriunda do processo administrativo nº 0062/2016, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material de permanente, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo Lt: 18 – Sítio Chalet – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 21.793.268/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. Jhean Costa da Silva, portador da carteira CNH 20.209.718-4 DETRAN-RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 035/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independente-

mente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;



8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota

Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assi-



nar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o re-

tardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 035/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Representate \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

PROCESSO Nº 006/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EMPRESA: JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
6	22	UN	Disco rígido interno, HD, 500GB, com 7200 rpm.-Cache 16MB, embalagem original individual, contendo marca do fabricante.-	SEAGATE	251,00	5.522,00
12	22	UN	Microfone com fio, com cápsula dinâmica.-Resposta de frequência: 50 HZ à 15KHZ; impedância: baixa 250 Ohms/alta 5 KW; sensibilidade à 1KHZ: baixa - 56 DB/alta -55 DB (0 DB =1V/PA); conectores: P10 (Æ 6,3MM) E XLR 3 pinos (tipo cannon); diagrama polar: unidirecional (cardióide).-	LESON	394,00	8.668,00
13	25	UN	Nobreak de 1200va, composto de microprocessador de alta performance digital, controle inteligente da energia-Proteções: sub e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, fusíveis e varistores, protetor telefônico: para fax/modem ou internet rápida, battery save [maior vida útil] auto desligamento das saídas do nobreak na ausência de consumo, preservando a energia da bateria. Porta usb compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação, características técnicas: tensão de entrada: 115v~, fusível de entrada: 8.0a, tensão de saída: 115v~ - potência: 1200va - 60hz-	MULTILAS ER	760,00	19.000,00
			Projektor multimídia, com conexões HDMI, VGA RGB, USB, RCA, resolução XVA (1024x 768 pixels),			



14	20	UN	lâmpada 200w UHE, zoom óptico / foco manual, compatível com computadores, notebooks, TV e outros equipamentos que suportam projetor.	EPSON	2.999,00	59.980,00
20	22	UN	Tela de projeção, com pedestal, do tipo tripé 200 x 200 cm com ajuste de inclinação para correção de efeito trapézio (keystone).-Constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão; poste central de sustentação e pés com superfície cromada de alta resistência. A superfície de projeção do tipo Matte White - branco opaco; ganho de brilho de 1,1 vezes; ângulo do cone de projeção com 50º e pode ser lavado com sabão neutro e água.-	D-LINK	855,00	18.810,00
					TOTAL	111.980,00
<b>VALOR POR EXTENSO: cento e onze mil novecentos e oitenta reais</b>						

### *Walkiria de Mello Moreira*

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10/2017. PROCESSO: 0062/2016**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 035/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de junho de 2017, oriunda do processo administrativo nº 0062/2016, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material permanente, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ LTDA ME, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, nº 292, Loja: 03, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 17.631.058/0001-36, neste ato, representada pelo Sr. Stélio Luiz Pestana Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 11.126.040-2 IFP – RJ.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços

para eventual aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata,

que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 035/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham



a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, apresentando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer

falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à



Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais

penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 035/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

## PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ LTDA ME

Representate \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017

REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017

PROCESSO N.º 0062/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

EMPRESA: PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ LTDA



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR U. R\$	VALOR TOTAL
01	20	UN	Caixa acústica amplificada, multi-uso, modelo pop-line 120.-Para guitarra, violão ou cavaquinho, microfone, teclado, equipamentos auxiliares CD, MD, DVD; saída de linha de áudio de computador; mixer/pré-amplificador com 2 canais de entradas. Canal 1 com entrada para guitarra, violão ou cavaquinho e microfone; Canal 2 com entrada com 2 vias 1 estereo outra mono para teclado e ou CD, MD, DVD. Equalização ativa de 2 vias com controles de graves (Bass) 12 db em 100 Hz, controles de agudos (treble) 12 db em 10 kHz; rede AC: 110 a 127x 220 V. (chave Bivolt), peso: 10,60,tamanho 420,7 x 568,7 x 248,6, autofalante de 10 polegadas. Potência de 30 watts.-	ONEAL	819,00	R\$ 16.380,00
05	22	UN	Disco rígido externo, HD, 500GB, com 5400 rpm.-Interface USB 3.0, cache 16MB, embalagem original individual, contendo marca do fabricante.	SEAGATE	315,00	R\$ 6.930,00
07	76	UN	Estabilizador com potência nominal (va/w) 1000, monovolt 115v-127v.-Entrada: 115v-127v, saída: 115v, regulação de saída: +/- 6%, microprocessado, proteção eletrônica, filtro de linha, protetor telefônico, true full range, tecnologia laser sense.	TS SHARA	190,00	R\$ 14.440,00
09	50	KIT	kit multimidia, composto por 2 caixas de som de 3w rms(15w*2).-Frequência de resposta 60hz~20khz, slim, conexão USB 1.0 ou superior, compatível com Windows 98/me/2000/xp/vista/7, ibm pc ou sistemas compatíveis. Na cor preta.	C3 TECH	33,50	R\$ 1.675,00
10	5	UN	Máquina filmadora digital.-Optics/Lens Focal Length (35mm equivalent): movie mode: 36mm - 1080mm (16:9),44mm-1320mm (4:3); photo mode: 36mm - 900mm (16:9), 44mm-1100mm (4:3). digital zoom : 300x. extended zoom : 30x. lens type : carl zeiss vario-tessar lens. video resolution: hd: 1920x1080/60i (fx, fh), 1440x1080/60i (hq, lp); std: 720x480/60i, video format: hd: mpeg4-avc/h.264 avchd 2.0 format compatible; std: mpeg2-ps. Photo 5.3mp. Media type: memory stick pro dual(mark 2), memory stick pro-hg duo, sd/ sdhc/ sdx memory card (class 4 or higher). Imaging sensor: color filter system: rgb primary color filters, effective picture resolution: approx.1310k pixels(16:9), imaging sensor : 1/5.8" (3.1mm) back-illuminated exmor r cmos sensor, processor : bionz image processor. Display lcd de 2.7 polegadas clear wide(16:9). Projector: resolution output: 640 x 360, throw distance : 16ft (5m) (for 100"diagonal).	SONY	2.228,00	R\$ 11.140,00
11	22	UN	Máquina fotográfica digital de 16.1 megapixels.-Sensor ccd super had tipo 1/2.3 (7,75 mm), zoom óptico: 5x, zoom digital: 16 mp aprox. 20x / 10 mp aprox. 6x / 5 mp aprox. 8x / vga aprox. 36x / 2 mp (16:9) aprox. 12x, lente carl zeiss® vario-tessar, 360 sweep panorama, sistema de estabilização da imagem steadyshot óptico, tela lcd tft de 2.7 polegadas, suporte de gravação: memory stick duo? / memory stick pro duo? / memory stick pro duo? (alta velocidade) / memory stick pro hg duo? / memory stick micro / memory stick micro (mark 2), cartão de memória sd / cartão de memória sdhc / cartão de memória sdx / cartão de memória microsd / cartão de memória microsdhc, grave videoclips hd suaves e de elevada qualidade com o formato motion jpeg (720p): zoom óptico disponível durante a gravação de vídeo, interface: alta velocidade usb 2.0, saída av, alimentação: bateria recarregável (np-bn)	SONY	860,00	R\$ 18.920,00
15	45	UN	Roteador Wireless 300Mbps WR 841N – TP – Link,- ponto de acesso sem fios, 2 (duas) antenas de 5dBi, SPI Firewall, Switch de 4 (quatro) portas, IP QoS e controle de banda, WDS Bridge/Repeater, WPS, CCA e chipset-	TP LINK	175,00	R\$ 7.875,00
16	20	UN	Sistema de microfone sem fio pg wireless, com duplo microfone de mão UHF.-Contendo 2 transmissores PG2 de mão com LEDs indicadores de ligado, mute e carga de bateria; chave liga/desliga e chave mute;	KARSECT	1.513,00	R\$ 30.260,00
			funciona com 2 pilhas tamanho AA que permitem 8 horas de uso contínuo e faixa de operação de até 75m; - 2 cápsulas PG58 para microfone sem fio (RPW110) completa e compatível com sistemas sem fio já incluindo globo. 1 receptor duplo PG88 com até 8 sistemas compatíveis, saídas de áudio P10 e XLR, antena interna diversity controlado por microprocessador, impedância de saída: conector XLR: 200 Ohms, conector P10: 1k Ohm; nível de saída de áudio (aprox 33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica, conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV,típica; sensibilidade: -105dBm para 12dB de SINAD, típica; imagem de rejeição: >50dB, típica; dimensões: 388mm (L) x 116mm (P) x 40mm (A). Peso: 429g.corpo: ABS moldado; alimentação: fonte externa homologada pela ANATEL. Corrente: 320mA-			
17	15	UN	Switich 8 portas, 10/100 Mbps MDI/MDIX,-Compatível com IEEE802.3 10Base-T Ethernet e IEEE802.3u 100Base-TX Fast, Plug And Play; 2 Mbps de Pack Buffer; 8 Leds indicadores de conexão e atividade.-	MERCUSYS	178,00	R\$ 2.670,00
18	20	UN	Switch gerenciável de 24 portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; 333 Mhz; 128 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB; RAM de 128 MB; Latência de 100 Mb: < 5; Capacidade de Produção: até 41,7 Mpps; Capacidade de Routing/switching: 56 Gbps; Características de Gestão: IMC – Centro de gerenciamento inteligência interface de linha de comando limitada, Navegador Web, SNMP Manager, IEEE 802,3 Ethernet MIB.	D-LINK	1.111,00	R\$ 22.220,00
19	22	UN	Teclado USB, padrão abnt2, composto por 107 teclas, contendo 1 porta USB, na cor preta.-Com cabo com saída USB, medindo 1,35m de comprimento.-	PC TOP	31,50	R\$ 693,00
21	5	UN	Tripé para câmera e filmadora, fabricado em alumínio, com altura máxima de 134cm e altura mínima de 50cm.-Peso aproximado de 900 gramas, cabeça com giro de 360° e 2 sentidos de rotação, coluna central com trava e ajuste de altura de 28 cm, alavanca manual, pernas com 20 mm de diâmetro e prolongadores	DIGIPOD	199,00	R\$ 995,00



divididos em três seções com travas, braço longo para rotação da base da câmera, pés emborrachados e fixos, inclui bolsa para transporte com alça de ombro.-

**VALOR TOTAL** R\$ 134.198,00

**VALOR POR EXTENSO: cento e trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais.**

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 11/2017.  
PROCESSO: 62/2017**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 035/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de junho de 2017, oriunda do processo administrativo nº 62/2016, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material permanente, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, com sede na Rua Raimundo de Farias, nº. 55, Centro – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.772/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Cabral Sales, portador da carteira de identidade nº. 10.487.479-7 – IFP E CPF/MF sob o nº. 072.561.107-31.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços

para eventual aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrati-

vos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 035/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando





em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA

transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do

IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.



11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no

valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 035/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA**  
**E PAPELARIA LTDA EPP**

Representate \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

#### **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017**

REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 062/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EMPRESA: GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
4	3	UN	Conversor de mídia, 100 base-Fx para 10/100 base. 110 volts, na cor preta.-Com conector: SC, distância para F.O.: 15Km, conversão: UTP a fibra ótica.-	BRIDGE	295,00	R\$ 885,00
8	34	UN	Impressora: Laser: monocromática; memória interna: 8 MB;- Velocidade de impressão a preto (normal, A4) até 19 ppm; qualidade de impressão a preto (ótimo) até 600 x 600x 2 dpi, resolução óptica, digitalização até 1200 dpi, redução/ampliação da cópia de 25 a 400%, velocidade máx. Cópia p & b (cpm) até 1200 dpi; Número de cópias até 99 cópias; ciclo de trabalho até 5000 páginas (mensal); 250 até 2000 (recomendado); compatível com Mac; toner: CE285A preto 1.600 páginas; Requisitos de sistema: Windows 7, Windows Vista (32 bits e 64 bits), Windows XP (32 bits e 64 bits) e Mac OS X 10.4. 10.5. 10.6.; ? Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal); envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e postais; Peso líquido aproximado do produto: 5,3 Kg; Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 19,6 x 34,9 x 23,8 cm; Cor da impressora: preta; Voltagem: bivolt.	HP	1.916,00	R4 65.029,00
					TOTAL	R\$ 66.029,00
<b>VALOR POR EXTENSO: Sessenta e seis mil e vinte e nove reais.</b>						

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 12/2017.  
PROCESSO: 62/2017**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 035/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de junho de 2017, oriunda do processo administrativo nº 62/2016, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material permanente, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

F & R DE TANGUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, 93, Lj: 03, Tanguá RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.809.245/0001-60, neste ato, representada pelo Sr. Fabiano Pelegrino, portador da carteira de identidade nº. 11.571.025-3 IFP – RJ e CPF/MF sob o nº. 084.868.877-55.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 035/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prescrevendo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou

de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garanti-

da a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no

valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 035/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**F & R DE TANGUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Representate \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

PROCESSO Nº 062/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EMPRESA: F & R DE TANGUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP



ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.U.	VALOR TOTAL
2	70	UN	Computador Completo - Processador: no mínimo CORE i3 ou AMD A1-Compatível com tecnologia de virtualização e 64 bits; MEMÓRIA RAM: mínimo de 04 GB, DDR3, 1600MHz; DISCO RIGIDO: capacidade mínima de 500 GB, memória cache mínima de 16MB, velocidade de rotação mínima de 7200rpm; Interface mínima SATA-2; DISCO OPTICO: suporte a leitura e gravação CD-RW e DVD-RW, DVD-DUAL-LAYER, interface SATA-II, memória buffer de no mínimo 2MB; MONITOR: Integrado, tecnologia LCD, tamanho mínimo de 18,5" polegadas, resolução mínima de 1366x768, conexão VGA, tensão 127 volts, automático; PLACA DE VIDEO: integrada, com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512MB, compatível com as tecnologias DirectX10 e OpenGL 4; CONEXÕES E INTERFACES: No mínimo: 2 portas USB, no mínimo 1 slot de memória, um slot PCI; REDE: ethernet 10/100/1000 Mbps e WIFI, com leds de indicação de atividades, conector RJ-45(LAN), software de controle no Sistema Operacional; TECLADO: padrão ABNT-II, deve possuir no mínimo 107 teclas, deve possuir no mínimo 2 led's de indicação, num lock, caps lock; SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo Windows 7 Pro; GARANTIA: período mínimo de 1 ano.	Q-BEX	R\$ 2.865,00	R\$ 200.550,00
3	22	UN	Computador portátil/Notebook - Processador: no mínimo CORE i3 ou AMD A1-memória cache mínima de 6MB, refrigeração adequada e do mesmo fabricante; Compatível com tecnologia de virtualização e 64 bits; MEMÓRIA RAM: mínimo de 04 GB, DDR3, 1600MHz; DISCO RIGIDO: capacidade mínima de 500 GB, memória cache mínima de 16MB, velocidade de rotação mínima de 7200rpm, interface mínima SATA-2; DISCO OPTICO: suporte a leitura e gravação CD-RW e DVD-RW, DVD-DUAL-LAYER, interface SATA-II, memória buffer de no mínimo 2MB; MONITOR: integrado, tecnologia LCD, tamanho mínimo de 13,3" polegadas, resolução mínima de 1366x768, conexão VGA, tensão 127 volts, automático; PLACA DE VIDEO: integrada, com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512MB. Compatível com as tecnologias DirectX10 e OpenGL 4; CONEXÕES E INTERFACES: No mínimo 2 portas USB, no mínimo 1 slot de memória, um slot PCI; REDE: ethernet 10/100/1000 Mbps e WIFI, com leds de indicação de atividades, conector RJ-45(LAN), software de controle no Sistema Operacional; TECLADO: padrão ABNT-II, deve possuir no mínimo 107 teclas, deve possuir no mínimo 2 led's de indicação, num lock, caps lock; SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo Windows 7 Pro; GARANTIA: período mínimo de 1 ano.	ACER	R\$ 2.964,00	R\$ 65.208,00
					TOTAL	R\$ 265.758,00
<b>VALOR POR EXTENSO: Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais</b>						

**Walkiria de Mello Moreira**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Matricula 4113-0

**PROCESSO Nº 994/2017**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei de emolumentos nº 3350/1999 e suas alterações.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TANGUÁ, referente a serviços cartoriais.

P.T. : 05.001.001.12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEME			
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
33.90.39.50	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.	100	96

Tanguá, 26 de julho de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Matricula 4113-0

**PROCESSO Nº 955/2017**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de M. A. PINERUA GRÁFICA LTDA referente à confecção de material gráfico.

Valor total de 7.003,50 (Sete mil e três reais e cinquenta centavos).

P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.39	MATERIAL GRÁFICO	0105	142	7.003,50

Tanguá, 15 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Matricula 4113-0

**PROCESSO Nº 0066/2016**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho, em favor das empresas JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME referentes à aquisição de material de consumo. As notas de empenho deverão ser emitidas conforme as especificações nos quadros abaixo:

Valor total: R\$ 57.757,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais)

EMPRESA: JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME				
P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17	Material de processamento de dados	0105	142	R\$ 16.391,00

EMPRESA: JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME				
P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)



33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	0105	142	R\$ 640,00
-------------	--------------------------------	------	-----	------------

EMPRESA: JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME				
P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	0105	142	R\$ 1.640,00

EMPRESA: JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME				
P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.40	Ferramentas	0105	142	R\$ R\$ 516,00

EMPRESA: JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME				
P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.45	Aquisição de softwares de base	0105	142	R\$ R\$ 38.570,00

Tanguá, 22 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 0177/2017.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI referente à contratação de carro pipa.

Valor total de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2.026 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (SALÁRIO EDUCAÇÃO)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144	105	138.600,00
TOTAL				138.600,00

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (ENSINO INFANTIL)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172	120	34.650,00
TOTAL				34.650,00

Tanguá, 27 de junho de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1230/2017**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ARC – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME referente à realização de feira cultural.

Valor total de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais)

P.T. : 05.001.001.12.361.0009.2.026 – Manutenção de Unidades Escolares (Salário Educação).				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	Valor
33.90.39.20.00	Festividades e Homenagens	105	144	R\$ 57.360,00

Tanguá, 18 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME n° 003 de 03 de março de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor: JORGE AUGUSTO GODINHO - Mat.: 4443-1, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo n° 144/2017, referente à Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, objeto do contrato n° 27/2017, junto a Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Tanguá, 03 de março de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME n° 009 de 20 de julho de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor: GRACIELA CHUENQUER FERREIRA CASSARO - Mat.: 4546, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo n° 0177/2017, referente à Contratação de carro pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, objeto do contrato n° 086/2017, junto a Empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Tanguá, 20 de julho de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME n° 010 de 31 de julho de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,



RESOLVE:

Designar o servidor: GRACIELA CHUENQUER FERREIRA CASSARO - Mat.: 4546, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 656/2017, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de auxílio às atividades afins, objeto do contrato nº 088/2017, junto a Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO.

Tanguá, 31 de julho de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 11 de 18 de agosto de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora Adriane de Souza Silva Gomes, - Mat.: 1163 para fiscalização e acompanhamento do Processo Administrativo nº 1230/17, referente à realização da Feira Cultural, objeto do contrato 89 de 18 de agosto de 2017, junto à Empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Tanguá, 18 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

MUNICÍPIO DE TANGUÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Retos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De exercícios anteriores	Do exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
a - MANUT DESENV ENSINO	731.421,2	144.816,2	0,0	1.623.701,4	0,0	-1.037.086,4	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	523.548,0	473.475,9	0,0	413.899,0	0,0	-363.826,9	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	6.158.303,9	-168.490,3	0,0	2.788.021,0	0,0	3.558.773,2	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	570.654,4	0,0	10.540.931,5	0,0	-11.111.585,9	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	536.022,3	-29.395,5	0,0	0,0	0,0	565.417,8	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILLUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	6.729.957,9	0,0	0,0	0,0	1.758.427,3	4.971.530,6	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>14.679.253,3</b>	<b>991.060,7</b>	<b>0,0</b>	<b>15.346.552,9</b>	<b>1.758.427,3</b>	<b>-3.416.787,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
l - ORDINÁRIOS	1.625.526,6	-1.628.325,9	1.908.594,8	727.556,3	0,0	617.701,4	11.155.343,9	0,0
m - ROYALTIES	1.074.866,4	935.886,4	0,0	4.091.642,8	0,0	-3.952.662,8	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.700.393,0</b>	<b>-692.439,5</b>	<b>1.908.594,8</b>	<b>4.819.199,1</b>	<b>0,0</b>	<b>-3.334.961,4</b>	<b>11.155.343,9</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.379.646,3</b>	<b>298.621,2</b>	<b>1.908.594,8</b>	<b>20.165.752,0</b>	<b>1.758.427,3</b>	<b>-6.751.749,0</b>	<b>11.155.343,9</b>	<b>0,0</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**

**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 069/2017 – Aquisição de gêneros alimentícios, no dia 28 de setembro de 2017, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 070/2017 – Contratação de serviços de fotocópias, no dia 28 de setembro de 2017, às 11:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 15 de setembro de 2017.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
**Pregoeira**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0039/2017 de 12 de julho de 2017**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 847.428,32, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 847.428,32 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 12 de julho de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO 1 - DECRETO Nº 0039/2017 - 12 DE JULHO DE 2017**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

<b>05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
128	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0122	6.262,47
129	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0120	1.650,00





132	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120	145.252,24
133	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0121	368.065,94
<b>SUBTOTAL</b>				<b>521.230,65</b>
<b>05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
181	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0122	6.271,32
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.271,32</b>
<b>05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
96	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.738,31
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.738,31</b>
<b>05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	8.817,20
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.817,20</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>540.057,48</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
119	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	146.902,24
<b>SUBTOTAL</b>				<b>146.902,24</b>
<b>05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
127	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0121	367.425,94
134	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0122	9.471,35
<b>SUBTOTAL</b>				<b>376.897,29</b>
<b>05.001.001-12.363.0015.2.035 Pessoal Civil e Encargos - Escola de Qualificação</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
160	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	5.638,41
159	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	500,00
161	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>9.138,41</b>

<b>05.001.001-12.361.0012.2.027 Transportar Alunos da Rede Municipal</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
153	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0122	3.062,44
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.062,44</b>

<b>05.001.001-12.366.0011.2.028 Desenvolvimento de Atividades Específicas para Jovens e Adultos</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
198	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	48,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>48,00</b>

<b>05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
94	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.369,10
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.369,10</b>

<b>05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
183	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0121	640,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>640,00</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO 540.057,48****ANEXO 2 - DECRETO Nº 0039/2017 - 12 DE JULHO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família**

<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
262	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	1.800,00
264	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	245.899,17
265	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	46.550,75
<b>SUBTOTAL</b>				<b>294.249,92</b>

<b>07.002.001-10.301.0020.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
274	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	13.120,92
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.120,92</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 307.370,84****REDUÇÃO**

<b>07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
649	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	48.350,75
<b>SUBTOTAL</b>				<b>48.350,75</b>

<b>07.002.001-10.301.0020.2.051 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Agentes Comunitários de Saúde</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
269	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	259.020,09
<b>SUBTOTAL</b>				<b>259.020,09</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO 307.370,84****DECRETO Nº 0040/2017 de 26 de julho de 2017**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 221.446,99, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 221.446,99 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 26 de julho de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO



## ANEXO 1 - DECRETO Nº 0040/2017 - 26 DE JULHO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
569	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.000,00

## REDUÇÃO

12.001.001-18.541.0034.2.132 Tratamento Paisagístico de Áreas Públicas

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
606	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				1.000,00

## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0040/2017 - 26 DE JULHO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
236	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	118.612,64
SUBTOTAL				118.612,64
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				118.612,64

## REDUÇÃO

08.001.001-28.846.0003.0.004 Pagamento de Sentenças Judiciais

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
378	3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0100	65.955,61
SUBTOTAL				65.955,61

07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
649	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	34.519,73
SUBTOTAL				34.519,73

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
328	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0130	1.000,00
330	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0130	1.000,00
332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	11.250,00
SUBTOTAL				13.250,00

07.002.001-10.303.0023.2.055 Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
349	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------------------	-----------	-------	-------

281	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0130	3,88
283	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	1.250,00
286	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0130	1.000,00
650	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0130	1.633,42
SUBTOTAL				3.887,30
TOTAL DE REDUÇÃO				118.612,64

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0040/2017 - 26 DE JULHO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
24	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	101.834,35
SUBTOTAL				101.834,35
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				101.834,35

## REDUÇÃO

08.001.001-28.846.0003.0.004 Pagamento de Sentenças Judiciais

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
378	3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0100	53.562,00
SUBTOTAL				53.562,00

02.001.001-04.131.0002.2.006 Divulgação Oficial e Institucional

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
29	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	32.972,75
30	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	15.299,60
SUBTOTAL				48.272,35
TOTAL DE REDUÇÃO				101.834,35

## DECRETO Nº 0041/2017 de 08 de agosto de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 391.849,58, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.072/17 de 08/08/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 391.849,58 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus



efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 08 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

## ANEXO - DECRETO Nº 0041/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
71	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0162	211.849,58
75	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>311.849,58</b>

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**391.849,58**

## DECRETO Nº 0042/2017 de 08 de agosto de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.635,11, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.073/17 de 08/08/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.635,11 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 08 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

## ANEXO 1 - DECRETO Nº 0042/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
74	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0161	84.778,11

**SUBTOTAL**

**84.778,11**

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**84.778,11**

## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0042/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

06.001.001-28.846.0003.0.002

Recolhimento de Paspap

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
229	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0161	857,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>857,00</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**857,00**

## DECRETO Nº 0043/2017 de 08 de agosto de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.298.950,63, em favor da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.074/17 de 08/08/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.298.950,63 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 08 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**



## ANEXO 1 - DECRETO Nº 0043/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Governo

02.001.001-04.122.0005.2.005 Desapropriações de Imóveis				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
657	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0160	1.000.000,00
SUBTOTAL				1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.000.000,00

## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0043/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	390.000,00
73	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	108.541,20
77	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	20.000,00
SUBTOTAL				518.541,20
04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
86	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	60.000,00
SUBTOTAL				60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				578.541,20

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0043/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

06.001.001-28.846.0003.0.002 Recolhimento de Pasp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
228	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0160	115.500,00
SUBTOTAL				115.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				115.500,00

## ANEXO 4 - DECRETO Nº 0043/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

09.001.001-20.601.0025.2.086 Recuperação de Estradas Vicinais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
392	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
09.001.001-20.605.0025.2.088 Mercado Produtor				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	10.000,00
398	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	10.000,00
399	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	2.000,00
SUBTOTAL				22.000,00

09.001.001-20.604.0025.2.087 Serviço de Inspeção Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	2.000,00
394	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	2.000,00
395	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				48.000,00

## ANEXO 5 - DECRETO Nº 0043/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.406.364,32
SUBTOTAL				1.406.364,32
12.001.001-17.512.0032.1.053 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
579	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	81.526,07
SUBTOTAL				81.526,07
12.001.001-17.512.0032.2.126 Ampliação da Cobertura do Sistema de Drenagem Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
586	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	69.019,04
SUBTOTAL				69.019,04
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.556.909,43

## DECRETO Nº 0044/2017 de 08 de agosto de 2017

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 802.786,73, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.11.00.00 (venc. e vant. fixas - pessoal civil), com a fonte 100 (Recursos Ordinários), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.2.039 (Desenvolver Atividades Esportivas).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 802.786,73 (oitocentos e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de deta-



Itaamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 08 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

## ANEXO 1 - DECRETO Nº 0044/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
658	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	269.982,90
<b>SUBTOTAL</b>				<b>269.982,90</b>

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	65.927,16
282	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131	6.627,58
<b>SUBTOTAL</b>				<b>72.554,74</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**342.537,64**

### REDUÇÃO

02.001.001-04.122.0005.2.005 Desapropriações de Imóveis				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
657	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0160	269.982,90
<b>SUBTOTAL</b>				<b>269.982,90</b>

07.002.001-10.301.0020.2.067 Desenvolver ações de Saúde Escolar				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	26.500,00
307	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	26.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>53.000,00</b>

07.002.001-10.301.0020.2.060 Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Bucal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
305	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	12.927,16
<b>SUBTOTAL</b>				<b>12.927,16</b>

07.002.001-10.301.0020.2.056 Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
297	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	6.627,58
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.627,58</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO**

**342.537,64**

## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0044/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
659	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	27.198,21
641	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	8.390,68
<b>SUBTOTAL</b>				<b>35.588,89</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>35.588,89</b>

### REDUÇÃO

13.001.001-04.121.0002.2.137 Manutenção Operacional e Administrativa - Seplan				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
624	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	3.400,04
624	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	2.000,00
626	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	4.000,00
627	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
628	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>14.400,04</b>
06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
217	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	21.188,85
<b>SUBTOTAL</b>				<b>21.188,85</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>35.588,89</b>

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0044/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
82	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0150	225.598,88
653	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0160	157.181,64
<b>SUBTOTAL</b>				<b>382.780,52</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>382.780,52</b>

### REDUÇÃO

04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
85	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	220.598,88
83	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0150	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>225.598,88</b>
04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	157.181,64
<b>SUBTOTAL</b>				<b>157.181,64</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>382.780,52</b>



ANEXO 4 - DECRETO Nº 0044/2017 - 08 DE AGOSTO DE 2017				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural				
09.001.001-20.601.0025.2.085		Auto Sustentável Agrícola		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
389	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	41.879,68
SUBTOTAL				41.879,68
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				41.879,68

REDUÇÃO				
09.001.001-04.122.0002.2.083		Manutenção Operacional e Administrativa - Semadru		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
381	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	10.879,68
SUBTOTAL				10.879,68
09.001.001-20.601.0025.2.086		Recuperação de Estradas Vicinais		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
392	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	15.000,00
SUBTOTAL				15.000,00
09.001.001-20.605.0025.2.088		Mercado Produtor		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	8.000,00
398	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	8.000,00
SUBTOTAL				16.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				41.879,68

## DECRETO Nº 0046/2017 de 25 de agosto de 2017

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 923.535,02, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.04.00.00 (contratação por tempo determinado), com a fonte 120 (Recursos Ordinários - MDE), no programa de trabalho 05.001.001-12.365.0010.2.022 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 02.001.001-04.131.0002.2.006 (Divulgação Oficial e Institucional).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 923.535,02 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 25 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0046/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.361.0009.2.021		Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
129	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0120	125,00
132	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120	28.880,72
133	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0121	549.561,30
SUBTOTAL				578.567,02
05.001.001-12.365.0010.2.022		Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
188	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0120	57.465,42
660	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0120	6.201,24
SUBTOTAL				63.666,66
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				642.233,68

REDUÇÃO				
05.001.001-12.361.0009.1.051		Construção de Unidades de Ensino		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
111	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0120	40.000,00
SUBTOTAL				40.000,00
05.001.001-12.365.0010.2.020		Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
172	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	52.188,27
SUBTOTAL				52.188,27
05.001.001-12.365.0010.2.022		Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
186	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0121	549.561,30
SUBTOTAL				549.561,30
05.001.001-12.361.0012.2.027		Transportar Alunos da Rede Municipal		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
152	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0120	484,11
SUBTOTAL				484,11
TOTAL DE REDUÇÃO				642.233,68

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0046/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Governo				
02.001.001-04.131.0002.2.006		Divulgação Oficial e Institucional		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
661	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	50.596,00
SUBTOTAL				50.596,00



<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>50.596,00</b>
-------------------------------	------------------

**REDUÇÃO**

02.001.001-04.122.0005.2.005 Desapropriações de Imóveis				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
657	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0160	50.596,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>50.596,00</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>50.596,00</b>

**ANEXO 3 - DECRETO Nº 0046/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
249	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	152.221,47
250	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	2.075,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>154.296,47</b>
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
261	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	22.814,02
262	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	425,00
265	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	27.682,97
<b>SUBTOTAL</b>				<b>50.921,99</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>205.218,46</b>

**REDUÇÃO**

07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
364	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	100.000,00
366	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	105.213,45
<b>SUBTOTAL</b>				<b>205.213,45</b>
07.002.001-10.122.0019.2.047 Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
243	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0130	5,01
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5,01</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>205.218,46</b>

**ANEXO 4 - DECRETO Nº 0046/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
499	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	20.343,08
500	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	5.068,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.411,88</b>
10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
518	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	75,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>75,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>25.486,88</b>

**REDUÇÃO**

10.002.001-08.241.0027.2.108 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.900,00
468	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.243,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5.143,80</b>
10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
476	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0116	20.343,08
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.343,08</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>25.486,88</b>

**DECRETO Nº 0047/2017 de 25 de agosto de 2017**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 349.076,65, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 349.076,65 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 25 de agosto de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO 1 - DECRETO Nº 0047/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
215	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.408,38
217	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	23.352,87
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.761,25</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>25.761,25</b>

**REDUÇÃO**

06.001.001-04.122.0002.1.073 Revisão da Planta Genérica de Valores				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
213	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	25.761,25
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.761,25</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>25.761,25</b>

**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0047/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

## Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
652	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150	4.340,00
651	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0150	98.413,55
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>107.753,55</b>
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
188	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0120	72.351,15
<b>SUBTOTAL</b>				<b>72.351,15</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>180.104,70</b>

**REDUÇÃO**

05.001.001-27.813.0016.1.052 Construção de Praças Públicas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
212	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0150	102.753,55
<b>SUBTOTAL</b>				<b>102.753,55</b>
11.001.001-13.392.0031.2.122 Promover Eventos Culturais e Turísticos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
557	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5.000,00</b>
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
121	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0120	1.000,00
124	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0120	5.700,00
119	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	23.955,10
<b>SUBTOTAL</b>				<b>30.655,10</b>
05.001.001-12.361.0012.2.027 Transportar Alunos da Rede Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
152	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0120	4.515,89
156	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	92,16
<b>SUBTOTAL</b>				<b>4.608,05</b>
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0120	31.088,00
174	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0120	1.000,00
177	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0120	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>37.088,00</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>180.104,70</b>

**ANEXO 3 - DECRETO Nº 0047/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

## Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
60	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.400,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.400,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>2.400,00</b>

**REDUÇÃO**

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
64	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0100	2.400,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.400,00</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>2.400,00</b>

**ANEXO 4 - DECRETO Nº 0047/2017 - 25 DE AGOSTO DE 2017****SUPLEMENTAÇÃO**

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0162	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>80.000,00</b>
04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
82	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0150	33.194,74
653	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0160	27.615,96
<b>SUBTOTAL</b>				<b>60.810,70</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>140.810,70</b>

**REDUÇÃO**

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>80.000,00</b>
04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
85	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0150	33.194,74
86	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0160	27.615,96
<b>SUBTOTAL</b>				<b>60.810,70</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>140.810,70</b>